



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4961
Secretaria do MERCOSUL
21 de fevereiro de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO CENTÉSIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

Ref: Comunicação de incorporação

Montevideu, 21 de fevereiro de 2020

SM/105/20


Excelentíssimos senhores,

Em cumprimento ao artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03, “*Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu, da República Federativa do Brasil, Nota DEMIR N° 30/2020, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 21/14 “*Regime de Origem do MERCOSUL (Revogação da Diretriz CCM N° 12/12)*” e “*Centésimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE N° 18*”, mediante Decreto N° 10.176, de 16/12/2019.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.105.

Nº Dir.	Assunto						Vigor
21/14 CCM	Regime de Origem do MERCOSUL (Revogação da Diretriz CCM Nº 12/12) ACE Nº 18. PA Nº 105	Conforme disposto no Decreto Nº 415/91	Decreto Nº 10.176, de 16/12/19, publicado no DOU em 17/12/19	Decreto Nº 7983 de 30/10/17.	Decreto de PE Nº 169/015 de 22/06/15, publicado no DO em 11/08/15	----- ---	Entrada em vigor em 22/03/2020

(Assinado:) María Fernanda Monti, diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia

SND/JVD-Nor